ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA (XLV) SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024, EM BRASÍLIA DF. No dia oito de janeiro de dois mil e vinte quatro, nos termos do §1º do art. 57 da Resolução CFMV nº 1298, de 18 de dezembro de 2019, do parágrafo único do art. 33 da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e da Resolução CFMV nº 1319, de 9 de abril de 2020, reuniram-se presencialmente na Sede Provisória do CFMV, situada no SIA trecho 3, lotes 145/155, os Conselheiros Federais, Secretário-Geral, méd.-vet José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950 e o Tesoureiro, méd.-vet Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355 e por meio da Ferramenta Zoom Meeting os demais membros do Plenário, para realizar a quadragésima quinta (XLIV) Sessão Plenária Extraordinária do CFMV, convocada, aberta e presidida pela Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130. Contou com as presenças do Vice-Presidente, méd.-vet Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773 e dos Conselheiros Federais Efetivos: méd.-vet Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, méd.-vet Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307 e o Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, méd.-vet Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, méd.-vet Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521 e méd.-vet Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539 e do Conselheiro Suplente méd.-vet. Estevão Márcio Cavalcante Leandro. **I–ABERTURA DOS TRABALHOS**. De acordo com o art. 36 da Resolução CFMV nº 856, de 2007, às 09h do dia 08 de fevereiro de 2024, havendo *quórum*, a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida declarou aberta a XLV Sessão Plenária Extraordinária do CFMV, fazendo as saudações iniciais. Registrou ainda a presença do Superintendente Executivo do CFMV, Igor Pinto de Andrade, do Gerente Jurídico do CFMV, Cyrlston Martins Valentino, do Assessor Jurídico Thiago Mattos da Silva e das funcionárias do CFMV, Nara Sâmara Batista, Secretária da Presidência e Marcilene Serra Mendes de Souza, Secretária da Diretoria. Realizado o pregão pelo Secretário-Geral, foi registrada a ausência de participantes. **II – ORDEM DO DIA: 2.1. ASSUNTOS E PROCESSOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. 2.1.1. Processos SUAP nº 0360029.00000032/2024-21 e nº 0360029.00000033/2024-12:** Origem: Comissão Eleitoral do CRMV-PI. Assunto: Recurso contra decisão proferida pela CER/CRMV-PI. Recorrente: Méd. -Vet. Luiz Augusto de Oliveira (CRMV-PI nº 0316) candidato a Presidente do CRMV-PI pela " Chapa Fortalecendo a Medicina Veterinária e a Zootecnia Piauiense: Compromisso e Inovação". Relator: Méd. -Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior. Presentes à Sessão: a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente, méd.-vet Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773, o Secretário-Geral, méd.-vet José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, o Tesoureiro, méd.-vet Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355. Teve, os Conselheiros Federais Efetivos: méd.-vet Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, méd.-vet Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307 e o Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, méd.-vet Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, méd.-vet Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521 e méd.-vet Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura do seu relatório. Por não haver participantes, o Conselheiro Relator procedeu com a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...) Face ao exposto, conheço do recurso para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento e manter integralmente a decisão da CER/CRMV-PI que não conheceu do requerimento de registro apresentado pela CHAPA "FORTALECENDO A MEDICINA VETERINÁRIA E A ZOOTECNIA PIAUIENSE: COMPROMISSO E INOVAÇÃO", o que faço com respaldo no artigo 20 da Resolução CFMV nº 1298 e no Edital de Convocação das eleições.". Antes de colocar o processo em discussão, a Presidente registrou a presença da méd.-vet. Aline Marques Monte - Presidente da CER e da conselheira suplente méd.-vet. Evelynne Hildegard Marques de Melo. Após fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **2.1.2.** Realizado o pregão pelo Secretário-Geral, registrada a participação Méd.-Vet. Miguel Ferreira Cavalcante Filho (CRMV-PI nº 0291) e seu procurador: João Paulo de Oliveira Morais, OAB/PI nº 17.237. **Processos SUAP nº 0360029.00000027/2024-66 e nº 0360029.00000034/2024-03:** Origem: Comissão Eleitoral do CRMV-PI. Assunto: Recurso contra decisão proferida pela CER/CRMV-PI. Recorrente: Méd.-Vet. Miguel Ferreira Cavalcante Filho (CRMV-PI nº 0291) candidato a Presidente do CRMV-PI pela "Chapa Inovando". Relator: Méd. -Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior. Presentes à Sessão: a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente, méd.-vet Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773, o Secretário-Geral, méd.-vet José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, o Tesoureiro, méd.-vet Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355. Teve, os Conselheiros Federais Efetivos: méd.-vet Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, méd.-

vet Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307 e o Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, méd.-vet Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, méd.-vet Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521 e méd.-vet Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura do seu relatório. Com direito à **sustentação oral**, o candidato Miguel Ferreira Cavalcante Filho fala que quer fazer justiça, e que fazer parte do processo. O procurador, Dr. João Paulo fala que a decisão da CER foi contrária ao que está previsto na legislação do CFMV. Segundo a CER, a chapa não apresentou a certidão com fins eleitorais, contudo, a Resolução CFMV fala que é necessário apresentar a certidão eleitoral emitida pelo TSE e as certidões cível e criminal de varas da 1ª instância. Solicita modificação da decisão da CER. Após sustentações, o Conselheiro Relator procedeu com a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...) Face ao exposto, conheço do recurso para, quanto ao mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão da CER/CRMV-PI para, então, deferir o registro de candidatura da Chapa Inovando, o que faço com respaldo nos artigos 17 e 19 da Resolução CFMV nº 1298.". Antes de colocar o processo em discussão, a Presidente registrou a presença do Méd.-Vet. Luiz Augusto De Oliveira (CRMV-PI nº 0316) e Méd.-Vet. Gerson Tavares Pessoa (CRMV-PI nº 1139). Após fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação**. DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **2.1.3.** Realizado o pregão pelo Secretário-Geral, registrada a presença do Recorrente, Méd.-Vet. Gerson Tavares Pessoa (CRMV-PI nº 1139). **Processos SUAP nº 0360029.00000020/2024-32 e nº 0360029.00000036/2024-82:** Origem: Comissão Eleitoral do CRMV-PI. Assunto: Recurso contra decisão proferida pela CER/CRMV-PI. Recorrente: Méd. -Vet. Gerson Tavares Pessoa (CRMV-PI nº 1139) candidato a Presidente do CRMV-PI pela " Chapa União para a mudança". Relator: Méd. -Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior. Presentes à Sessão: a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente, méd.-vet Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773, o Secretário-Geral, méd.-vet José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, o Tesoureiro, méd.-vet Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355. Teve, os Conselheiros Federais Efetivos: méd.-vet Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, méd.-vet Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307 e o Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, méd.-vet Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, méd.-vet Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521 e méd.-vet Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura do seu relatório. Com direito à **sustentação oral**, o candidato Gerson Tavares pede o deferimento da chapa, pois no art. 17 não cita as instâncias e na Res 1298 fala em Varas. Apresentaram documentos da 1ª instância e os únicos documentos pendentes foram os documentos da 2ª instância. A única objeção da chapa foram essas certidões, que foram apresentadas no ato do Recurso. Pede deferimento. Após sustentações, o Conselheiro Relator procedeu com a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...) Face ao exposto, conheço do recurso para, quanto ao mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão da CER/CRMV-PI para, então, deferir o registro de candidatura da Chapa União para a Mudança, o que faço com respaldo nos artigos 17 e 19 da Resolução CFMV nº 1298.". Após fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação**. DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **2.1.4.** Realizado o pregão pelo Secretário-Geral, registrada a presença do Recorrente: Méd.-Vet. Marcos José De Castro Lima (CRMV-PI nº 0105), da candidata a Vice-Presidente Elyne Cristhine de Oliveira Dantas e do procurador do Recorrente Raimundo José Mendes da Silva – OAB –PI nº 20700. **Processo SUAP nº 0360029.00000035/2024-91:** Origem: Comissão Eleitoral do CRMV-PI. Assunto: Recurso contra decisão proferida pela CER/CRMV-PI. Recorrente: Méd. -Vet. Marcos José de Castro Lima (CRMV-PI nº 0105) candidato a Presidente do CRMV-PI pela "Chapa Ação e Integração". Relator: Méd. -Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior. Presentes à Sessão: a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente, méd.-vet Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773, o Secretário-Geral, méd.-vet José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, o Tesoureiro, méd.-vet Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355. Teve, os Conselheiros Federais Efetivos: méd.-vet Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, méd.-vet Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307 e o Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, méd.-vet Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, méd.-vet Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521 e méd.-vet Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura do seu relatório. Com direito à **sustentação oral**, o procurador informa que o indeferimento se ateve ao art. 17, I , III, 'a' e 'e', 18, I. Na Resolução 1298não consta qual esse documento da nacionalidade. No processo consta documento de quitação eleitoral, que comprova que eles votaram, possuem, TE e para isso tem que ser Brasileiro Nato ou Naturalizado. Fala também que não foram apresentadas Certidões das Varas Cíveis e Criminais, o que foi feito pela Chapa, no ato do registro da candidatura. A certidão negativa expedida pelo respectivo CRMV que comprova a adimplência junto ao CRMV de origem também foi apresentada no ato do registro da chapa. O Check list colocado no site do CRMV não menciona nada sobre o item exigido no art. 18, I. Nesse check list não foram colocados os documentos necessários para constar no processo, e outros que não são necessários constam no referido check list. Fala que não há o que prosperar no indeferimento do registro da Chapa. É importante que as chapas tenham acesso à informações confiáveis e oficiais. O indeferimento da Chapa Ação e Inovação não pode prosperar, pelo que consta na Resolução, nos dispositivos citados. O Procurador solicita consignar em ata, que a comissão eleitoral regional do CRMV-PI não tem a mínima condição de continuar com os trabalhos pois não seguem os tramites da Resolução 1298, pois houve uma chapa indeferida e houve o recurso de uma outra chapa, alegando falta de documento no ato do registro. Esse Recurso, ao invés de subir para o Plenário do CFMV, foi julgado pelo Plenário do CRMV. A Ata que não reconheceu o pedido, não reformou a decisão, foi assinada por uma sra. chamada Micaela, que é um cargo de Assessora do CRMV, que porventura é irmã do sr. Wenner, que é candidado a Secretário-Geral da chapa que ela assinou

deferindo o registro da chapa. Vai encaminhar a denúncia formalmente para o CFMV e vai solicitar a intervenção imediata do CFMV, solicitando destituição dos membros e anulando todos os atos proferidos pela CER/PI. O Gerente Jurídico teceu considerações sobre o rito definido no art.22 da Res.1298 relativamente às impugnações às decisões de deferimento de registro de candidatura (competência da CER) e a possibilidade de recurso à instância superior contra a decisão proferida pela CER (no presente caso, por haver candidato a reeleição, ao CFMV). Após sustentações, o Conselheiro Relator procedeu com a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...) Face ao exposto, conheço do recurso para, quanto ao mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão da CER/CRMV-PI para, então, deferir o registro de candidatura da Chapa Ação e Integração, o que faço com respaldo nos artigos 17 e 19 da Resolução CFMV nº 1298.". Após fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **III – ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a Quadragésima Quinta (XLV) Sessão Plenária Extraordinária do CFMV e solicitou que eu, Secretário-Geral do CFMV, méd.-vet José Maria dos Santos Filho, lavrasse a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida**, **PRESIDENTE DO CFMV - FGSUP - CFMV**, em 08/02/2024 10:52:50.
- **Raimundo Alves Barrêto Júnior**, **Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO**, em 08/02/2024 10:55:18.
- **Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda**, **Vice-Presidente do CFMV - FGSUP - VP**, em 08/02/2024 10:55:54.
- **Francisco Edson Gomes**, **Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO**, em 08/02/2024 10:56:42.
- **Francisca Neide Costa**, **Conselheira Efetiva do CFMV - CESUP - PLENARIO**, em 08/02/2024 10:58:45.
- **Rodrigo Afonso Leitão**, **Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO**, em 08/02/2024 11:00:56.
- **Marcos Vinícius de Oliveira Neves**, **Membro do Plenário do CFMV - CESUP - PLENARIO**, em 08/02/2024 11:04:32.
- **José Maria dos Santos Filho**, **Secretário-Geral do CFMV - FGSUP - SG**, em 08/02/2024 11:11:17.
- **Mitika Kuribayashi Hagiwara**, **Conselheira Efetiva do CFMV - CESUP - PLENARIO**, em 08/02/2024 11:25:35.
- **Roberto Renato Pinheiro da Silva**, **Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO**, em 08/02/2024 11:32:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 252508
Código de Autenticação: 401f321321